

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebram o presente contrato, no montante global de € 43.350,12 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta euros e doze cêntimos), com IVA à taxa legal de 23%,

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da AT, representado pelo Subdirector-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), Dr. José Manuel Costa Martins, no uso de competência delegada ao abrigo das alíneas i) e j) do ponto 12.1 do n.º I do Despacho n.º10921/2012, publicado no Diário da República, n.º 156, 2ª. série, de 13 de Agosto de 2012.

Como Segunda Outorgante, o adjudicatário XJ – Factory, Unipessoal, Lda., com número de pessoa colectiva e de matrícula comercial 510738699 da Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, com sede na Rua Dr. Mário Sacramento, n.º 9 - Edifício Colombo I, Loja H, 3810-106 Aveiro, representada no acto por João Carlos Martins Modesto, titular do cartão de cidadão número 8568871, válido até 26/07/2015 na qualidade de sócio gerente, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo, nos termos das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA 1.ª

#### Objecto

1. O presente contrato tem por objecto a aquisição de serviços de informática no âmbito da administração de bases de dados para suporte ao sistema de gestão de documentos de transporte (SGDT).
2. Os serviços deverão assegurar as seguintes actividades que visam garantir a operacionalidade constante do SGDT por via da monitorização permanente das bases de dados e da plataforma Exadata que suportam o sistema:
  - Monitorização constante das bases de dados do SGDT de modo a garantir a sua performance e operacionalidade;
  - Monitorização constante da plataforma Exadata;
  - Monitorização via Oracle MonitorizacionGrid;
  - Manutenção, suporte e intervenção para solução de problemas em Bases de Dados Oracle 9i (ou superior).
3. O serviço será realizado sob a responsabilidade da Subdirecção-geral de Sistemas de Informação, em concreto pelo NSD.
4. As funções identificadas serão asseguradas no período das 20h às 8h dos dias úteis de trabalho, em regime presencial, num total de 792 horas.

## CLÁUSULA 2.ª

### Prazo de execução dos serviços

A Segunda Outorgante obriga-se a executar o contrato no máximo até ao dia 31 de Dezembro de 2013.

## CLÁUSULA 3.ª

### Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço contratual do presente contrato é de € 35.244,00 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros), a que acresce o montante de € 8.106,12 (oito mil cento e seis euros e doze cêntimos), relativos ao valor do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), perfazendo o encargo global de € 43.350,12 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta euros e doze cêntimos).
2. O pagamento do encargo previsto no número um da presente cláusula será efectuado em prestações mensais em função do volume do trabalho realizado, vencendo-se a primeira prestação um mês após a data do início dos trabalhos e a última com a conclusão dos mesmos, incluindo-se nesta a respectiva aceitação pela AT.
3. A quantia devida pela AT deve ser paga no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a recepção da factura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.
4. O atraso no pagamento das facturas devidas pela AT confere ao adjudicatário o direito de exigir juros de mora, nos termos previstos pelo artigo 326.º do CCP, na redacção dada pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril.

## CLÁUSULA 4.ª

### Produção de efeitos

O contrato produz efeitos a partir da data da publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos.

## CLÁUSULA 5.ª

### Outros encargos

São da responsabilidade da Segunda Outorgante todas as despesas com os seus técnicos e com os encargos com os seguros legalmente exigíveis.

## CLÁUSULA 6.ª

### Disposições Finais

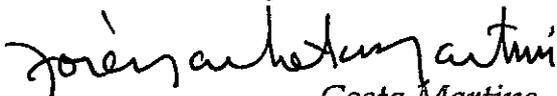
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho de 30/09/2013 do Subdiretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, Dr. José Manuel Costa Martins, no uso de competência delegada do Diretor-geral, através do despacho n.º 10921/2012, publicado na 2ª. Série, n.º 156, de 13/08/2012.

3. O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 14 de Outubro de 2013.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 14 de Outubro de 2013.
5. O encargo resultante do presente contrato é de € 43.350,12 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta euros e doze cêntimos) e será suportado por conta das verbas inscritas sob a classificação económica D.02.02.20.A0.00 no orçamento de funcionamento da Autoridade Tributária e Aduaneira para o ano de 2013, a que corresponde o compromisso n.º 6951342205.

Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado em duplicado, aos 5 dias de novembro de 2013, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante



*Costa Martins*

Subdirector-Geral

Pela Segunda Outorgante

